



Estado do Pará
Câmara Municipal de Belém
Gabinete Vereador - Bieco

440 16.03.2022
09h12

PROJETO DE LEI DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM Nº _____, DE 2021.

""DISPÕE sobre políticas de cotas e atendimento médico e psicológico a pessoas portadoras de SIDA (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida) e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º As pessoas portadoras de SIDA (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida) terão uma cota diária para atendimento médico e psicológico no Município de Belém.

Art. 2º Para beneficiar-se das políticas de cotas referidas no art. 1º, o candidato deverá:

I – Andar consigo documento que demonstre ser incluído(a), nesta lei;

Art. 3º Caberá ao Executivo coordenar as ações necessárias para a inclusão dos portadores de SIDA na política municipal de combate a qualquer tipo de preconceito decorrente dessa síndrome.

Art. 4º Na ausência de casos mais graves ou urgentes, os portadores de SIDA terão prioridade no agendamento de consultas com médicos e psicólogos da rede municipal pública.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação